



ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	6
Secretaria Municipal de Educação e Juventude	7
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	7
Secretaria Municipal de Saúde	8



APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

DECRETO 1165 - APROVA O LOTEAMENTO URBANO "RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1.165 De 09 de dezembro do ano de 2024.

Aprova o loteamento urbano "Residencial Vale do Araguaia", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 2690/2024, referente ao loteamento urbanístico denominado "Vale do Araguaia";

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o loteamento urbano "Residencial Vale do Araguaia", localizado na Gleba 02, parte do Lote n.º 50, Loteamento Paraíso, folha A, no município de Paraíso do Tocantins, matrícula n.º 6700, conforme projeto aprovado pelo Setor de Urbanismo, de acordo com a Lei Complementar nº 010/2004, que dispõe sobre o parcelamento e zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Paraíso do Tocantins e demais legislações pertinentes.

Art. 2.º O loteamento é composto por 13 (treze) quadras e 287 (duzentos e oitenta e sete) lotes, 01 APM - Área Pública Municipal, 02 AVNE - Áreas Verde Não Edificável, abrangendo uma área total de 180.000,00m², e deverá atender às exigências contidas no projeto aprovado, bem como às normas urbanísticas e ambientais em vigor.

Art. 3.º, Ficam certificadas de que as obras de pavimentação, drenagem, fornecimento de água e energia elétrica já se encontram executadas e finalizadas, conforme cronograma previamente estabelecido e aprovado pela Prefeitura.

Art. 4.º A responsabilidade pela manutenção das áreas comuns do loteamento cabe ao empreendedor até que a regularização definitiva do empreendimento seja efetivada junto ao registro de imóveis competente.

Art. 5º Fica permitido o desmembramento dos lotes urbanos em novos lotes, desde que respeitados os limites mínimos estabelecidos em legislação municipal.

Parágrafo Primeiro - O desmembramento de lotes deverá ser autorizado previamente pelo Poder Executivo Municipal, que avaliará cada solicitação de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos.

Parágrafo Segundo - Os interessados em promover o desmembramento de seus lotes devem protocolar um pedido junto ao AGILIZA e/ou órgão competente, apresentando a documentação necessária, que incluirá, mas não se limitará a:

I – Croqui do lote a ser desmembrado;

II – Comprovante de atendimento aos limites mínimos de área;

III – Documentação que comprove a regularidade do imóvel.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Nº 1.156, de 25 de outubro do ano de 2024.

Art. 7.º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal De 09 de dezembro do ano de 2024.

Aprova o loteamento urbano "Residencial Vale do Araguaia", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 2690/2024, referente ao loteamento urbanístico denominado "Vale do Araguaia";

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o loteamento urbano "Residencial Vale do Araguaia", localizado na Gleba 02, parte do Lote n.º 50, Loteamento Paraíso, folha A, no município de Paraíso do Tocantins, matrícula n.º 6700, conforme projeto aprovado pelo Setor de Urbanismo, de acordo com a Lei Complementar nº 010/2004, que dispõe sobre o parcelamento e zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Paraíso do Tocantins e demais legislações pertinentes.



Art. 2.º O loteamento é composto por 13 (treze) quadras e 287 (duzentos e oitenta e sete) lotes, 01 APM - Área Pública Municipal, 02 AVNE - Áreas Verde Não Edificável, abrangendo uma área total de 180.000,00m², e deverá atender às exigências contidas no projeto aprovado, bem como às normas urbanísticas e ambientais em vigor.

Art. 3.º, Ficam certificadas de que as obras de pavimentação, drenagem, fornecimento de água e energia elétrica já se encontram executadas e finalizadas, conforme cronograma previamente estabelecido e aprovado pela Prefeitura.

Art. 4.º A responsabilidade pela manutenção das áreas comuns do loteamento cabe ao empreendedor até que a regularização definitiva do empreendimento seja efetivada junto ao registro de imóveis competente.

Art. 5º Fica permitido o desmembramento dos lotes urbanos em novos lotes, desde que respeitados os limites mínimos estabelecidos em legislação municipal.

Parágrafo Primeiro - O desmembramento de lotes deverá ser autorizado previamente pelo Poder Executivo Municipal, que avaliará cada solicitação de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos.

Parágrafo Segundo - Os interessados em promover o desmembramento de seus lotes devem protocolar um pedido junto ao AGILIZA e/ou órgão competente, apresentando a documentação necessária, que incluirá, mas não se limitará a:

I – Croqui do lote a ser desmembrado;

II – Comprovante de atendimento aos limites mínimos de área;

III – Documentação que comprove a regularidade do imóvel.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Nº 1.156, de 25 de outubro do ano de 2024.

Art. 7.º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMUNICAM:

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA “AGILIZA PARAÍSO”

N° 002/2024

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças Comunicam o Resultado Final do Processo de seleção de CADASTRO RESERVA para estágio remunerado do programa **AGILIZA PARAÍSO**:

APROVADOS – MATUTINO

CADASTRO RESERVA

01	Michelle Ravilla Mendes
02	Myllena Lorrany Dias da Silva



03	Virlane Silva Ribeiro
04	Davi Luz da Cruz
05	Angela Cristine Silva Sousa
06	Angelica Fonseca Sousa
07	Amanda Vitoria Costa
08	Andrey Ferreira
09	Arthur Sousa Santos
10	Ana Carolina Silva
11	Maycon Francisco de Alencar
12	Matheus Souza Ribeiro
13	Gabriel Aquino Carvalho Rodrigues
14	Carla Cristina Santos Mota
15	Maiara Higino Soares
16	Lucivania Pereira de Oliveira
17	Manoel Jonas Cordeiro Junior
18	João Vitor Oliveira Silva
19	Larisse Guida Clemente
20	Pedro Henrique Silva Dias

APROVADOS VESPERTINO

CADASTRO RESERVA

01	João Leandro Martins de Queiroz Filho
02	Ana Clara Souza Marques
03	Marcus Vinicius Ferreira Gomes
04	Gabriel Pereira Souza
05	Odilon Richard Sena Barros
06	Ana Leticia Muruá Santiago
07	Sophia Lindsey Gonçalves de Oliveira



08	Lucas Rodrigues de Moraes
09	Jussara Barros Brito
10	João Vitor Ferro
11	Heloyza da Silva Carneiro
12	Ana Luiza Carvalho Camara
13	Miryan Jardim dos Santos
14	Lara Camilla de Castro Moreira
15	Sabrina Hagestedt
16	Paula Ribeiro Bernardes Leite
17	Victor Gabriel Dias Vieira
18	Nariman Carvalho Silva
19	Maria Fernanda Oliveira Miranda Araujo
20	Janaina Pimentel dos Reis

Paraíso do Tocantins-TO, 5 de Dezembro de 2024.

Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 115 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prestação de contas do Projeto Minha Imagem Meu Sucesso, executado pelo Instituto Mulher do Estado do Tocantins.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraíso do Tocantins, em Reunião Ordinária realizada no 19 de novembro de 2024, na sala dos conselhos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1806/2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso do Tocantins, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 517, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe as normas relativas às transferências de recursos do Município de Paraíso do Tocantins mediante convênios, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 94 de 19 de setembro de 2023, que

dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e autoriza o repasse da emenda parlamentar Municipal impositiva para o Instituto Mulher.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA de 19 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Projeto Minha Imagem meu sucesso, executado pelo Instituto Mulher do Estado do Tocantins, custeados com recursos oriundos de emenda parlamentar Municipal impositiva da Vereadora Josefa Araújo, no valor de R\$ 40.000,00.



Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata N° 154 do CMDCA, no mês de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de novembro de 2024, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso do Tocantins.

Registre-se e Publique-se Paraíso do Tocantins – TO, 09 de dezembro de 2024.

MARIA FRANCISCA CARVALHO MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°:	23881/2024
CONVÊNIO N°	50/2024

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
CONTRATADA:	Associação de Apoio a Fecipar - ASSAFE
OBJETO:	Convênio com Associação de Apoio a Fecipar - ASSAFE
VALOR:	R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA:	Até 30 de abril de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0078.2033
NATUREZA DA DESPESA:	335041
MODALIDADE:	Convênio nº 50/2024
SIGNATÁRIOS:	Associação de Apoio a Fecipar - ASSAFE 44.248.886/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

PORTARIA/SEMACTUR N° 33/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, através da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, nos termos do edital 05/2024/SEMACTUR, o Resultado Final da segunda etapa do edital, após a realização de entrevistas, ocorridas do dia 02 a 05 de dezembro.

A lista, com Resultado Final da 2ª etapa do edital está disponível no ANEXO I desta portaria. Estão sendo apontados os habilitados, como também o cadastro de reserva.

Art. 2º Seguindo normas estabelecidas no edital, fica estabelecido como período de recursos para esta fase, os dias 10 e 11 de dezembro. A homologação do resultado final, de acordo com o cronograma, será no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo de Paraíso do Tocantins, 9 de dezembro de 2024.

Patrícia Nascimento Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO I

Resultado Final da 2ª etapa do edital



Item	Cargo	Habilitado	Nota	Cadastro de Reserva	Nota
01	Instrutor de Arte e Cultura: Instrumento de Sopro	Ronice Marques Calixto	8,6	-	-
02	Instrutor de Arte e Cultura: Teclado Iniciante	José Nilton Santos Tavares	9,6	-	-
03	Instrutor de Arte e Cultura: Teclado Intermediário	Gilmar Robson da Silva	10,0	-	-
04	Instrutor de Arte e Cultura: Bateria	Gilvan Batista de Sousa	10,0	-	-
05	Instrutor de Arte e Cultura: Violão Iniciante	Joelson da Cruz Almeida	9,6	-	-
06	Instrutor de Arte e Cultura: Violão Intermediário	Luis Fernando Almeida Gonçalves	9,5	Ronice Marques Calixto	8,5
07	Instrutor de Arte e Cultura: Acordeom	Maurivan Batista de Sousa	9,3	-	-
08	Instrutor de Arte e Cultura: Fanfarra	Raul Batista Machado	9,9	-	-
09	Instrutor de Arte e Cultura: Canto	Gilmar Robson da Silva	10,0	Luis Fernando Almeida Gonçalves	8,3
10	Instrutor de Arte e Cultura: Dança Cultural	Francisco Ferreira dos Santos	8,8	-	-
11	Instrutor de Arte e Cultura: Ballet Juvenil	-	-	-	-
12	Instrutor de Arte e Cultura: Ballet Infantil	Victória Evanny Dantas Martins	8,5	-	-
13	Instrutor de Arte e Cultura: Dança Terapia	Larissa Silva Nunes	10,0	-	-
14	Instrutor de Arte e Cultura: Dança Rítmica	Raul Batista Machado	9,9	-	-
15	Instrutor de Arte e Cultura: Capoeira	Glauter Felisbino Ramos	10,0	-	-
16	Instrutor de Arte e Cultura: Teatro	Francisco Ferreira dos Santos	8,8	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO N° 08/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LIGA FEMININA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CANCER



CNPJ/MF sob o n° 07.122.144/0001-60

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e financeira da CONCEDENTE a CONVENIENTE, para repasse único em atendimento a emenda impositiva no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinada a LIGA FEMININA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CANCER, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, Termo de Referência, com a Justificativa do órgão e Solicitação do convênio com autorização das autoridades competentes, anexos ao Processo 22537/2024, partes integrantes deste Convênio, independentemente de transcrição. Justifica-se a celebração do convênio, dada a obrigatoriedade em atendimento a emenda impositiva incluída ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, com destinação exclusiva à LIGA FEMININA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CANCER.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2024, contada a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A CONCEDENTE repassará a CONVENIENTE o valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única, através de crédito no Banco SICCOOB, Agência 3263, Conta Corrente n° 0943-1, em nome da CONVENIENTE.

BASE LEGAL: O presente Convênio será regido em todas as suas fases pelas disposições estabelecidas pela Legislação aplicável, em especial pelo Decreto Municipal n° 858/2024 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores.

Funcional: 10.302.0004.2450

15001002202412

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte: 150010022024071

PROCESSO: 22537/2024

TERMO DE ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais faz a seguinte retificação da AUTORIZAÇÃO PARA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2024. Processo: 22711/2024.

ONDE SE LÊ: parecer jurídico favorável constante nas páginas 58 a 60 em favor das empresas **COSTA & NEVES LTDA**, CNPJ: 30.641.147/0001-21, localizada na ARNO 32, rua 05, Ql. 04, sala 01, na cidade de Palmas-TO, no valor total de R\$ 532,02 (quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos), destinados à aquisição de MEDICAMENTOS para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 22711/2024.

LE-SE: parecer jurídico favorável constante nas páginas 62 a 64 em favor das empresas **COSTA & NEVES LTDA**, CNPJ:30.641.147/0001-21, localizada na ARNO 32, rua 05, Ql. 04, sala 01, na cidade de Palmas-TO, valor total de R\$ 532,02 (quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos), **DALINE FERREIRA DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: 56.004.002/0001-03, localizada na rua Manoel Gomes da Rocha, n 780, Setor Pousa Alegre, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinados à aquisição de MEDICAMENTOS para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 22711/2024.

Fundo Municipal de Saúde, Paraíso do Tocantins – TO, aos.

09 dias do mês de Dezembro de 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2024

Declaro como dispensável a licitação do processo n° 22122/2024, com fundamento no art. 75 e inciso VIII da Lei n°. 14.133/21, parecer jurídico favorável constante nas páginas 30 a 32 em favor das empresas **FARMARANI COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.731.375/0001-46, localizada na AV. Juscelino Kubitschek quadra ACNO 01, na cidade de Palmas-TO, no valor total de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais), destinados à aquisição de MEDICAMENTOS para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. Tudo em conformidade



com os documentos que instruem este Processo n.º 22122/2024.

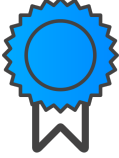
Face ao disposto art. 72 parágrafo único da Lei nº. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de novembro de 2024.

Arlérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 09 22:30:07 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)